



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ MELO DE FRANÇA, brasileiro, portador do RG nº 186.059 – SSP/SE e do CPF nº 116.262.405-15, residente e domiciliado na Avenida D. José Thomaz, nº 410, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, sediada na Rua Independência, Nº6060, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.070-010, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR, CPF Nº617.199.864-87, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 206/2011 e 167/2013 e conforme o **Pregão Presencial nº 026/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é "O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR EM R\$	
					V. UNIT	V. TOTAL
12	CAPACITORES DE 45 MICROFARAD 400 VOLTS	SUBRATEC	UND	20	20,27	405,40
13	CAPACITORES DE 60 MICROFARAD 400 VOLTS	SUBRATEC	UND	20	37,07	741,40
16	CHAVE CONECTORA 5CV	SOPRANO	UNID.	05	252,00	1.260,00
18	CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA COM TALA BAR	FACINTOS	UND	05	215,00	1.075,00
22	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO DE 16 AMPERES BIPOLAR	TRAMONTINA	UNID	20	17,50	350,00
24	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO DE 16 AMPERES UNIPOLAR	TRAMONTINA	UNID	20	5,04	100,80
25	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO DE 20 AMPERES BIPOLAR	TRAMONTINA	UNID	20	17,50	350,00
27	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO DE 20 AMPERES UNIPOLAR	TRAMONTINA	UNID	20	5,04	100,80
28	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO DE 32 AMPERES BIPOLAR	TRAMONTINA	UNID	20	17,50	350,00
30	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO DE 32 AMPERES UNIPOLAR	TRAMONTINA	UNID	20	5,04	100,80
33	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO DE 40 AMPERES UNIPOLAR	TRAMONTINA	UNID	20	5,80	116,00
34	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO DE 50 AMPERES BIPOLAR	TRAMONTINA	UNID	20	19,50	390,00
36	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO DE 50 AMPERES UNIPOLAR	TRAMONTINA	UNID	20	5,50	110,00
46	FITA ISOLANTE 20MT	DECORLUX	UNID.	50	2,50	125,00
58	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	GLIGHT	UNID.	100	14,00	1.400,00
65	PARAFUSO P/ BRAÇO DE ILUM. 300MM	ATILIUS	UNID.	50	5,29	264,50
68	REATOR DE 250 P/ LÂMP. V. DE SÓDIO	JRC	UNID.	100	49,50	4.950,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS



71	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	MARGIRIUS	UNID	50	21,70	1.085,00
72	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W	JRC	UNID.	100	40,54	4.054,00
73	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	JRC	UNID.	100	32,00	3.200,00
74	REATOR VAPOR DE SÓDIO 80 W	JRC	UNID.	400	34,94	13.976,00
79	RELE FOTOELÉTRICO 220V	EXATRON	UNID.	200	4,62	924,00
80	SPOT PLÁSTICO	JRC	UNID.	50	2,80	140,00
85	TOMADA MACHO	VOLTIN	UNID	40	1,81	72,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>35.641,10</b>

1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

#### II – DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e ao FGTS.

3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

#### V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**



1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 02 (dois) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

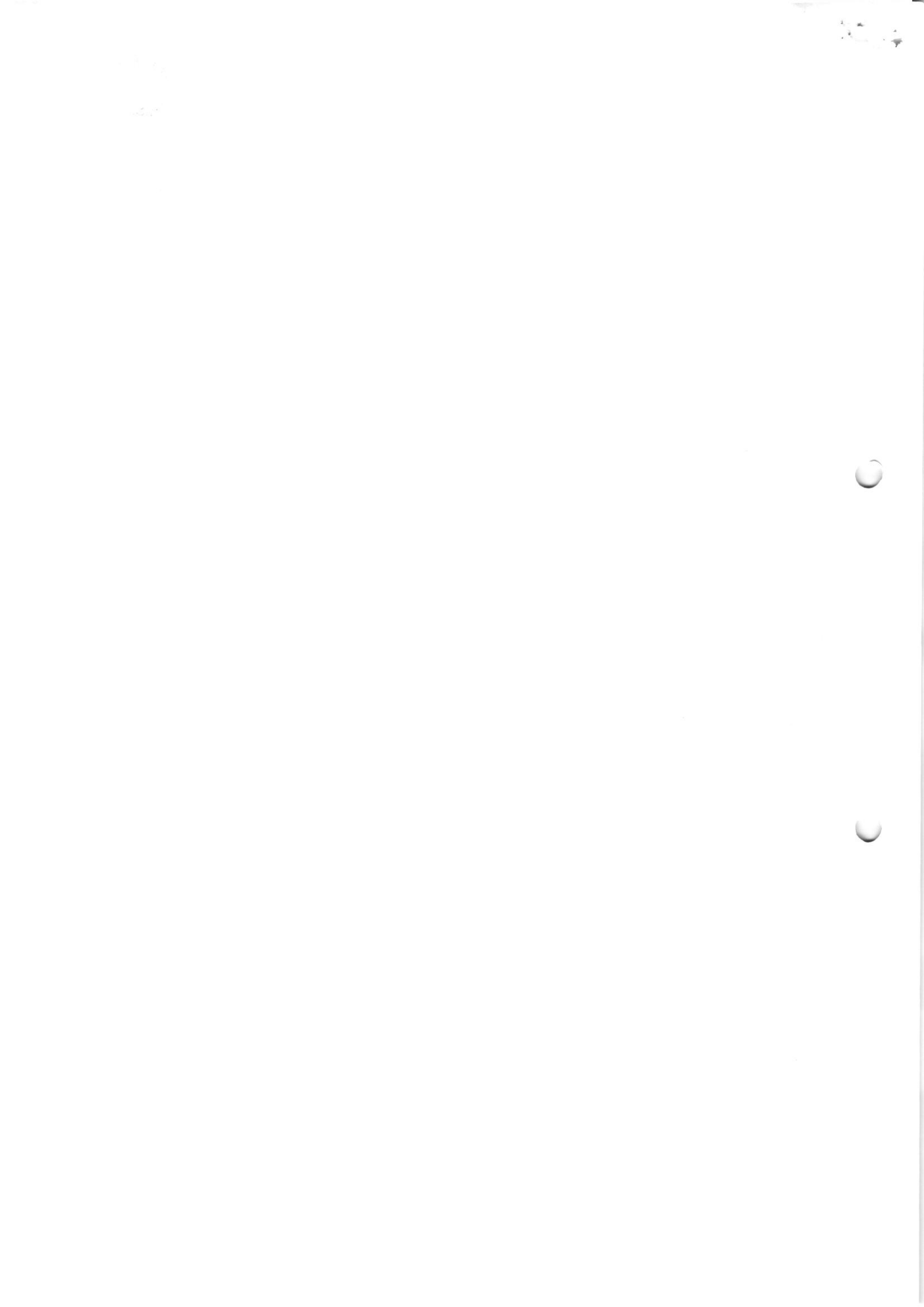
#### **VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

#### **VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS



1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **026/2018**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **026/2018**, e a proposta da empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, classificada em 1º lugar.

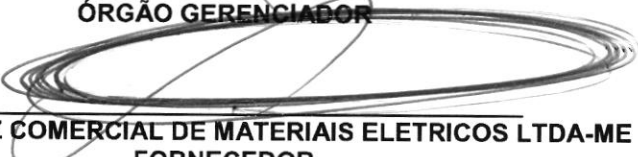
#### XI - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


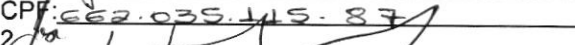
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 17 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ MELO DE FRANÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
\_\_\_\_\_  
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME  
FORNECEDOR

#### TESTEMUNHAS:

1   
CPF: 662.035.445-87  
2   
CPF: 686112515-50

12



Handwritten scribbles or faint text, possibly illegible.